



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4906/2013

*Dá nova redação ao Artigo 16 da Lei Municipal nº 2690/90 (Plano de Classificação de Cargos e Funções) e **Cria mais (01) uma vaga no Cargo de Assistente Social; (1) uma de Operador de Máquina; (02) duas vaga no Cargo de Motorista e (01) uma Merendeira** e dá outras providências.*

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescentam-se ao quadro de cargos previstos no Art. 16 da Lei Municipal 2690/90 e suas respectivas alterações, mais vagas nos **Cargos acima descritos.**

NÍVEL	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	CÓDIGO
Principal	01	Engenheiro	1.2.34.8
(1)	06	Médico	1.1.33.8
	03	Odontólogo	1.1.32.8
	02	Assistente Social	1.1.31.7
	06	Enfermeiro	1.1.30.7
	01	Farmacêutico/Bioquímico	1.1.29.7
	02	Contabilista/Contador	1.3.28.7
	01	Nutricionista	1.1.34.7
	03	Psicólogo	1.1.39.7
	01	Supervisor Escolar	1.4.42.7
	01	Contador do Controle Interno	1.3.43.7
	01	Procurador Jurídico	1.1.44.7
	01	Veterinário	1.3.45.7
	01	Fisioterapeuta	1.1.46.7
	02	Psicopedagogo	1.1.47.7
	02	Tesoureiro	1.3.27.5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

	02	Inspetor Tributário	1.3.26.5
	01	Inspetor Sanitário	1.1.25.4
Médio	08	Oficial Administrativo	2.3.24.4
	05	Monitor de Creche/Casa de Passagem	2.3.25.4
	01	Técnico em Contabilidade	2.3.26.4
(2)	01	Mestre de Construção	2.2.23.5
	02	Almoxarife	2.3.22.3
	04	Telefonista	2.3.21.2
	08	Técnico em Enfermagem	2.1.20.4
	01	Técnico em Radiologia	2.1.20.4
	01	Secretário de Escola	2.3.41.4
Simplex	08	Auxiliar de Administração	3.3.19.3
(3)	01	Eletricista	3.2.18.3
	02	Carpinteiro	3.2.17.2
	01	Mecânico	3.2.16.3
	08	Operador de Máquinas	3.2.15.3
	01	Auxiliar de Radiologia	3.1.14.2
	08	Auxiliar de Enfermagem	3.1.14.3
	22	Motorista	3.2.13.3
	03	Pedreiro	3.2.12.2
	03	Operário Especializado	3.1.11.2
	11	Auxiliar Serviços de Saúde	3.1.10.1
	03	Jardineiro	3.2.09.2
	06	Cozinheiro	3.3.08.1
	04	Merendeira	3.3.08.1
	03	Auxiliar de Pedreiro	3.2.07.1
	01	Contínuo	3.3.06.2
	34	Operário	3.2.05.1
	03	Calceteiro	3.2.04.2
	05	Vigilante	3.3.03.1
	10	Auxiliar Serviços Gerais	3.3.02.1
	02	Lavadeira Hospitalar	3.1.01.1
	01	Zelador dos Cemitérios Públicos Municipais	3.2.40.1

Art.2º. O aumento de mais uma vaga no cargo de Assistente Social; Operador de Máquina; Motorista e Merendeira para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Desenvolvimento Agropecuário , Desenvolvimento Social; Secretaria de Obras e Gabinete.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art.3º. Ficam mantidas em plena vigência os demais dispositivos da Lei Municipal nº2690/90 e suas respectivas alterações posteriores.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C VICENTE
SEC. MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 05/02/2013.livro 34.